



Parecer do Conselho Fiscal

No âmbito das competências que lhe estão cometidas e em cumprimento dos preceitos legais e dos Estatutos do Centro Social São Cristóvão, designadamente no previsto do artigo 38º dos Estatutos, cumpre ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre a ação da Direção e sobre o Relatório de contas do período de 2019.

O Conselho Fiscal tem conduzido a sua atuação em estreita colaboração com a Direção da Associação, tendo desta obtido, sempre, e em tempo útil, os esclarecimentos necessários ao cumprimento das suas competências estatutárias e legais, de fiscalização dos aspetos financeiros, contabilísticos, administrativos e de gestão da Associação.

Neste sentido:

1. Foram examinados o Relatório de gestão, o Balanço, a Demonstração de resultados por natureza, a Demonstração de fluxos de caixa e respetivos anexos, relativos ao período de 2019;
2. Procederam-se às verificações e aos controlos com a regularidade e extensão que consideramos adequadas;
3. O Conselho Fiscal não tomou conhecimento de qualquer situação ou deliberação que fosse contrária aos normativos em vigor;
4. A Direção e o Contabilista certificado forneceram todos os esclarecimentos que foram solicitados e colocaram à nossa disposição todos os documentos necessários.

O Conselho Fiscal é, assim, de parecer que:

1. O Balanço, a Demonstração de resultados, a Demonstração dos fluxos de caixa e os Anexos estão elaborados de acordo com as normas legais e refletem a situação económica e financeira da Instituição;
2. As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados à atividade da Associação;

Face ao exposto, é nosso parecer que sejam aprovados os documentos de prestação de contas do Centro Social São Cristóvão referente ao período de 2019.

Nogueira da Regedoura, 12 de Junho de 2020

O Conselho Fiscal

Apêlice
Beatriz Ferreira Campos
Maria Margarida de Amorim